

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONVÊNIO ENTRE O CODEM – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO E O CAED – CONSELHO DE APOIO ESTRATÉGICO AO DESENVOLVIMENTO DE JOÃO PINHEIRO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

I – CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal de João Pinheiro, instituído pela Lei Municipal nº 4.359/2025, com sede na Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Souza Moura Júnior;

II – CAED – Conselho de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento de João Pinheiro, associação civil sem fins lucrativos, com CNPJ próprio, com sede no município de João Pinheiro – MG, neste ato também representado por seu Presidente, Sr. José de Souza Moura Júnior;

Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Convênio, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a cooperação técnica entre o CODEM e o CAED, visando à execução de atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento do CODEM e à implementação das ações estratégicas aprovadas pelo Plenário, nos termos da Lei Municipal nº 4.359/2025 e do Estatuto do CAED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1 – Compete ao CODEM:

- I – Estabelecer as diretrizes estratégicas, deliberar e aprovar os projetos a serem executados;
- II – Supervisionar a execução das atividades realizadas pelo CAED;
- III – Indicar as prioridades e metas de desenvolvimento econômico e institucional do município;
- IV – Aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às ações conjuntas.

2.2 – Compete ao CAED:

- I – Prestar apoio técnico-operacional, jurídico, contábil, administrativo e institucional ao CODEM;

II – Gerenciar recursos financeiros captados por meio de convênios, parcerias e doações destinados às ações do CODEM, conforme deliberações do Plenário;

III – Elaborar estudos, projetos, relatórios e documentos de suporte à atuação do CODEM;

IV – Executar integralmente as deliberações do CODEM, observando prazos, orçamento e escopo definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo aprovado em Plenário do CODEM, por maioria simples, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Este termo não transfere ao CAED qualquer poder deliberativo, consultivo ou normativo do CODEM, que permanece como órgão superior de governança estratégica do desenvolvimento econômico municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CAED compromete-se a prestar contas de todas as atividades executadas e recursos utilizados, mediante relatórios trimestrais ao CODEM e anuais ao Município, devendo também publicar resumo no Portal de Transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente termo será regido pelos princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público;

II – As partes comprometem-se a manter comunicação permanente e cooperação mútua para a plena execução deste convênio;

III – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CODEM, observadas as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTEGRAÇÃO NORMATIVA

O presente termo será interpretado e aplicado em conformidade com:

- A Lei Orgânica do Município de João Pinheiro;
- A Lei Municipal nº 4.359/2025 (Lei do CODEM);
- O Estatuto Social do CAED e os Regimentos Internos do CODEM e do CAED;

- Prevalecendo sempre a norma hierarquicamente superior em caso de conflito.

João Pinheiro – MG, 21 de julho de 2025

José de Souza Moura Júnior

Presidente do CODEM

CPF: 012.679.541-08

José de Souza Moura Júnior

Presidente do CAED

CPF: 012.679.541-08